
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 46, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.758.552,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV, art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.758.552,00 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212064384 - SEJUDH	0101	449052	2.070,00
211010612812114730 - SEGUP	0101	339039	130.000,00
261010612201254535 - PMPA	0101	339019	780.000,00
261010612201254535 - PMPA	0101	339036	1.980.000,00
261010612201254535 - PMPA	0101	339049	10.000,00
261010612201254535 - PMPA	0101	339093	500.000,00
522010342112134754 - SUSIPE	0101	335041	356.482,00
		TOTAL	3.758.552,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171020469112591964 - Enc. SEFA	0101	459065	356.482,00
181011412212064384 - SEJUDH	0101	339030	2.070,00
261010612201254668 - PMPA	0101	339030	1.500.000,00
261010612212111589 - PMPA	0101	339035	40.000,00
261010612812114726 - PMPA	0101	339039	130.000,00
261010618111842607 - PMPA	0101	339033	20.000,00
261010618112084705 - PMPA	0101	339015	50.000,00

261010618112084705 - PMPA	0101	339033	20.000,00
261010618112124750 - PMPA	0101	339030	50.000,00
261010624312124749 - PMPA	0101	339015	30.000,00
261010630312114728 - PMPA	0101	339015	30.000,00
261010633112116005 - PMPA	0101	339046	1.500.000,00
261010654112124747 - PMPA	0101	339015	30.000,00
		TOTAL	3.758.552,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.908, de 05/05/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ